



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 365, DE 25 DE OUTUBRO DE 1972.

Autoriza o Executivo a expropriar, amigável ou judicialmente, os lotes de terrenos números 15 e 17 da Quadra "P" de Letramento Jardim - Umuarama. -

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a expropriar amigável ou judicialmente, os lotes de terrenos números 15 e 17 da Quadra "P" de Letramento Jardim Umuarama, Gleba - "A", de propriedade de Seher Almérico Antunes de Andrade e da Tenetti S/A - Mármore e Granitos,

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo serão dados, posteriormente, à Associação de Pais e Mestres da Centro Educacional SESI - 15 de Ubatuba, para ampliação de suas dependências, obedecido o disposto no artigo 63, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, não excederão de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) corrigida por conta de crédito especial autorizado pela Lei Municipal número 357, de 10 de junho de corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de outubro de 1972

Celso Teixeira Leite
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Expediente do Serviço de Administração, da Prefeitura Municipal da Estância - Balneária de Ubatuba, em 16 de outubro de 1972.

Noemíia Marinho Rêmes Corrêa
p/ Chefe da Seção de Expediente

AMRC. -